



# Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 322

\*\*\*\*\*

de 16 de Janeiro de 1972.

Dispõe sobre autorização ao Executivo para adquirir motoniveladora ao Departamento de Estradas de Rodagem (DER) do Estado de São Paulo e dá outras providências.

O Doutor LUIZ ROBERTO LACERDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que, nos termos do disposto no artigo 26, § 3º, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31/12/69, promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Governo do Estado de São Paulo, através do Departamento de Estradas de Rodagem (DER), uma motoniveladora marca PETTIBONE MULLIKEN.

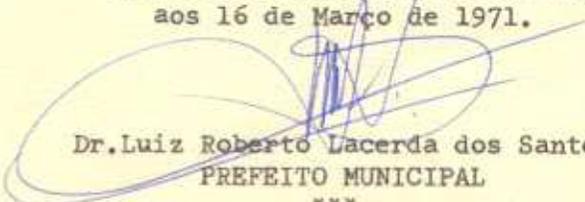
ARTIGO 2º: - Para cobertura das despesas com a execução desta lei, fica o Executivo autorizado a proceder à abertura, na época oportuna, até o limite máximo de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

§ 1º: - O valor deste crédito especial será coberto com a dedução de igual importância do saldo do Auxílio Rodoviário Estadual (ARE) a ser concedido pelo Departamento de Estradas de Rodagem (DER) ao Município.

§ 2º: - Esta dedução será autorizada pelo Executivo ao Departamento de Estradas de Rodagem (DER), no ato de aquisição da motoniveladora.

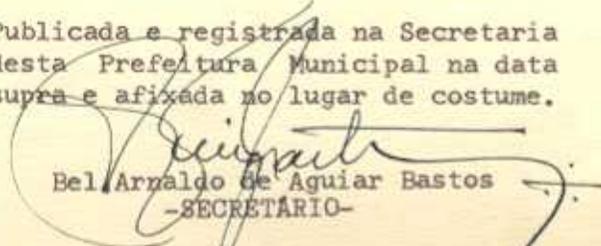
ARTIGO 3º: - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT,  
aos 16 de Março de 1971.

  
Dr. Luiz Roberto Lacerda dos Santos  
PREFEITO MUNICIPAL

\*\*\*  
\*

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra e afixada no lugar de costume.

  
Bel Arnaldo de Aguiar Bastos  
-SECRETÁRIO-